



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 101/2020

Opina favoravelmente pelo credenciamento do EDUCANDÁRIO DA CRIANÇA - EDUCAN, rede privada, em Redenção do Gurguéia (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI Nº 190/2019

INTERESSADO: Educandário da Criança – EDUCAN

ASSUNTO: Credenciamento e autorização de funcionamento

RELATOR: Cons^a Norma Suely Campos Ramos

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 190/2019 que trata do pedido da autorização de funcionamento do Educandário da Criança - EDUCAN, rede privada, localizado na Rua Marechal Rondon, S/N, Centro, em Redenção do Gurguéia (PI), CEP: 64.915-000, tendo como mantenedora a Firma M Sirqueira de Miranda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.409.866/0001-00, para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais, modalidade Regular e em Regime presencial.

II - RELATÓRIO

O processo está instruído com a documentação a seguir: requerimento; justificativa da solicitação de autorização; organograma; calendário escolar 2019; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, elaborados de acordo com as exigências legais, porém a Proposta Pedagógica necessitando de adaptações conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Consta ainda: Matriz Curricular; Relação do Corpo Docente e Técnico Administrativo; Plano de Ação – 2019 a 2024; Plano de Formação Continuada; Cópia do Diário de Classe; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Relação dos Bens Patrimoniais; Alvará de Funcionamento; com validade até 31/12/2019, portanto vencido; Planta Baixa; Planta de localização; Documentos da vigilância Sanitária; Previsão Orçamentária de 2020; Fotos de diversos espaços da escola; Relação Quantificada das Salas de Aula e de Apoio; Descrição de Equipamentos e Materiais destinados às aulas de Educação Física; Descrição das instalações e Relação dos livros da biblioteca disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

Consta também nos autos, o Relatório de Vistoria Técnica e de Acessibilidade, assinado pelo Engenheiro Civil Raul Elvis Nogueira Campos, CREA nº1916581838, no qual certifica que a edificação do Educandário “apresenta-se, de uma maneira global, sem risco, atestando quanto aos aspectos estruturais, elétricos, hidráulicos e atendendo ao critério de acessibilidade”, havendo, segundo atesta o engenheiro, condições ideais para o acesso de pessoas com deficiência; embora a inspeção da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC aponte a necessidade de rampa para acesso ao segundo pavimento da edificação.

Podemos observar pelo preenchimento do questionário de Inspeção Escolar, realizado em 11 de novembro de 2019, pelas técnicas Maria Salvadora Rocha de Moura e Ana Paula Feitosa de Oliveira, que a Escola possui aceitáveis condições físicas, administrativas e pedagógicas para o funcionamento do curso a que se propõe, mas é explicitado que há necessidade de rampa de acesso do primeiro para o segundo piso do prédio.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 101/2020

a escola apresenta área coberta, área externa, mini quadra - espaço para prática de educação física, espaço para secretaria, almoxarifado, coordenação, biblioteca. dispõe de 08 (oito) salas de aula, uma sala de diretoria, cantina, 02 (dois) banheiros adaptados, e um acervo bibliográfico minimamente aceitável.

O Educandário da Criança atende um total de 29 (vinte e nove) alunos na Educação Infantil e 101 (cento e um) no Ensino Fundamental Anos Iniciais. Estes estudantes são atendidos por uma equipe de 17 (dezesete) professores, sendo 15 com curso superior e 02 em fase de conclusão de graduação. Chama atenção 01 (um) dos professores da área de Matemática não ser apresentado como Licenciado e sim Bacharel em Ciências Contábeis.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno, a escola obedece à legislação, possuindo Livro de Ata, Livro de Matrícula, Ficha de Rendimento, Histórico Escolar e Livro de Registro de Controle dos Certificados e Diplomas Expedidos. No entanto, as técnicas da SEDUC responsáveis pela inspeção registram a solicitação de Livro de Controle de Saída da documentação dos alunos (Histórico escolar).

III - CONCLUSÃO E VOTO

Considerando os elementos de instrução do processo e mais o questionário de inspeção, a conclusão e voto desta relatora deliberam ao plenário as decisões seguintes:

1. Credenciar do EDUCANDÁRIO DA CRIANÇA - EDIUCAN, rede privada, em Redenção do Gurguéia (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;

2. Autorizar funcionamento da instituição, até 31 de dezembro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

3. Determinar à direção da escola que, no prazo de 120 dias, apresente a este Conselho:

a) Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico contemplando o que exige a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o que estabelece e orienta este Conselho.

b) Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico com revisão ortográfica; especialmente no que se refere à concordância verbal, à pontuação e ao uso adequado dos conectivos.

c) Alvará de funcionamento atualizado.

d) Rampa de acesso ao segundo pavimento do prédio para garantia de acessibilidade da comunidade escolar.

4. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

5. Recomendar à direção da escola que:

a) A cada ano de exercício apresente o Alvará de Funcionamento da escola.

b) Na renovação da autorização comprove o registro de vida escolar dos estudantes com o uso de Livro de Ata, Livro de Matrícula, Ficha de Rendimento, Histórico Escolar e Livro de Registro de Controle dos Certificados e Diplomas Expedidos, bem como Livro de Controle de saída da documentação dos alunos. Estes registros devem estar informatizados.

c) Na renovação da autorização comprove espaços adequados para o funcionamento do Laboratório de Ciência ou peças móveis para o ensino de Ciências, além de sala de coordenação pedagógica.

d) Amplie e diversifique o acervo bibliográfico e material para recreação e atividades esportivas.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 101/2020

e) Apresente as Plantas de localização do prédio no terreno (na escala de até 1/500, com indicação dos afastamentos vizinhos) e a Planta baixa da construção (na escala de até 1/100, com indicação da destinação de cada cômodo ou área livre) no formato de papel da série 'A' para melhor visualização.

Finalmente, assevero que esta autorização terá seus efeitos cessados caso não sejam atendidas, no prazo estipulado, as determinações que gravam este instrumento de aprovação.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 30 de abril de 2020. VIRTUAL.

Cons^a Norma Suely Campos Ramos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI